



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 068/17

Contrato/Aditivo nº **077/2018**

Processo Administrativo nº. 28.108/2017 e 03.207/2018, anexado ao de nº 04.625/2017 – Pregão 024/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 12 (DOZE) MONITORES EDUCACIONAIS JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Aditamento: **Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo, e prorrogação de prazo.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Sá Fleury, nº 65, no Bairro Vila Hortência, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 20 de março de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (Doze) meses, de **20/03/2018 a 19/03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda reequilibram o valor do contrato para o período prorrogado, passando o valor mensal deste para **R\$ 37.414,15 (Trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos)**, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, no valor de R\$ 18.399,07 (Dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos), referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados a partir de 20 de março de 2017, reequilibrando o contrato até a data em que a CCT retroagiu.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** neste ato deverá prestar garantia contratual no valor de R\$ 22.448,49 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,


20 ABR 2018


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3